

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 120, de 30 de julho de 2004.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, para pesagem estática de veículos rodoviários, os modelos 8500A, 8500B, 8500C, 8500D, 8500E, 8500F, 8500G e 8500H, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca LÍDER, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Marcos Ribeiro & Cia. Ltda.

Endereço: Av. Jorge Mellen Rezek, 3411 – Bairro Industrial.

CEP: 16075-405 – Araçatuba – SP.

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio de carga (até 12 (doze) células de carga e caixa de junção das células) e dispositivos indiadores LD1001, LD2051, LD2052, contendo 01 (um) mostrador principal.

1.3 Marca: LÍDER

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (kg)	Carga Mínima (Min) (kg)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (Plataforma) comprimento x largura (m x m)
8500A	III	30 000	10	200	8 até 30 x 3 até 4
8500B	III	40 000	10	200	
8500C	III	60 000	10	200	
8500D	III	70 000	10	200	
8500E	III	80 000	10	200	
8500F	III	100 000	10	200	
8500G	III	100 000	20	400	
8500H	III	120 000	20	400	

1.5 Dispositivo indicador:

1.5.1 Eletrônico digital, modelo LD1001, marca LÍDER, cujas características e indicações principais estão conforme a Portaria INMETRO/DIMEL Nº 119/98 de aprovação do referido modelo e modificada pela Portaria INMETRO/DIMEL Nº 86/04 e modelos LD2051 e LD2052, marca LÍDER, cujas características e indicações principais estão conforme a Portaria INMETRO/DIMEL Nº 87/04, de aprovação dos referidos modelos.

1.6 Legendas:

1.6.1 Conforme a Portaria de aprovação do dispositivo indicador referido no subitem 1.5, desta Portaria.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Conforme a Portaria de aprovação do dispositivo indicador referido no subitem 1.5, desta Portaria.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 002033/04.

3 RESTRIÇÕES:

3.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria, terão uso exclusivo para pesagem estática de veículos rodoviários.

3.2 Conforme a Portaria de aprovação do dispositivo indicador referido no subitem 1.5 desta Portaria, naquilo que for aplicável.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) classe de exatidão, na forma: ;
- g) carga máxima, na forma: Max...;
- h) carga mínima, na forma: Min....;
- i) valor de divisão de verificação, na forma: e=....;

4.2 As inscrições relativas as alíneas "g", "h", "i", do subitem 4.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta no instrumento em local apropriado e visível sem que seja necessário

deslocar o instrumento quando em uso, em conformidade com o estabelecido no subitem 7.2 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente Portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista em perspectiva dos modelos 8500A, 8500B, 8500C, 8500D, 8500E, 8500F, 8500G e 8500H.

6.2 Vista do plano de selagem da caixa de junção dos modelos 8500A, 8500B, 8500C, 8500D, 8500E, 8500F, 8500G e 8500H

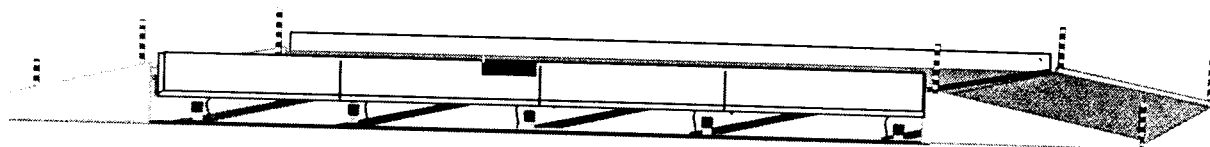
6.3 Vista da placa de identificação dos modelos 8500A, 8500B, 8500C, 8500D, 8500E, 8500F, 8500G e 8500H;

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 120 DE 30 DE julho DE 2004



FABRICANTE:

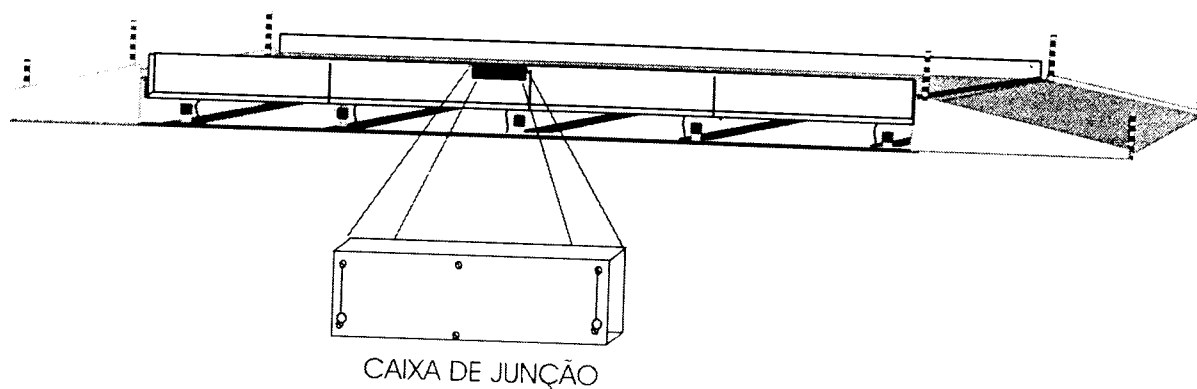
MARCOS RIBEIRO & CIA.LTDA.

COTAS EM:

Vista em perspectiva dos modelos 8500A, 8500B, 8500C,
8500D, 8500E, 8500F, 8500G e 8500H.

ESCALA:

ANEXO:
01



CAIXA DE JUNÇÃO

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 120 DE 30 DE julho DE 2004



FABRICANTE:

MARCOS RIBEIRO & CIA.LTDA.

COTAS EM:

ESCALA:

Vista do plano de selagem da caixa de junção dos modelos
8500A, 8500B, 8500C, 8500D, 8500E, 8500F, 8500Ge 8500H

ANEXO:
02


LIDER Balanças Eletrônicas
 Av. Jorge Mellem Rezek 3411 Fone (18) 36236325 Araçatuba SP.

MARCA MODELO
 N. SERIE ANO FAB.
 Max. Min. e
 Plat. Portaria INMETRO
 CNPJ. 46.686.119/0001-60 INC. 177.139.644.117 CLASSE

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 120 DE 30 DE julho DE 2004

	FABRICANTE:	MARCOS RIBEIRO & CIA.LTDA.	COTAS EM:
	Vista da placa de identificação dos modelos 8500A, 8500B, 8500C, 8500D, 8500E, 8500F, 8500G e 8500H		ESCALA:
			ANEXO: 03